

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO			
Unidade:	<i>Presidência</i>	Data:	
Demanda:			
Responsável pela Demanda:	<i>ASCOM</i>		
Integrante Demandante:	<i>Renato Vilar de Lima</i>		
Dotação Orçamentária:	<input type="checkbox"/> Ordinário (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) <input type="checkbox"/> Pleitos (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) <input type="checkbox"/> Biometria (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) <input checked="" type="checkbox"/> Demanda não prevista no Orçamento ou no Plano de Contratações Gerais	Custo Estimado (R\$):	2.100,00
Tipo de Aquisição/Contratação	<input checked="" type="checkbox"/> Pronta Entrega <input type="checkbox"/> Sistema de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Adesão (anexar cópia da ARP)		

OBJETIVO ESTRATÉGICO (PEI ou PETIC)

Aprimoramento contínuo do planejamento e da execução do processo eleitoral com transparência e segurança

MOTIVAÇÃO (RESULTADOS PRETENDIDOS)

Contratação de empresa para fornecimento de pulseiras de identificação em Tyvek (ou similar de iguais características)

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

DECLARAÇÃO

Responsável pela Unidade Administrativa Demandante da Solução



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DO OBJETIVO

1.1. Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a **ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO** à luz do disposto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 3º, III, da Lei 10.520/2002, bem como as disposições contidas no art. 9º, I, e §1º e 2º, todos do Decreto nº 5.450/2005.

1.2. Integram os presentes estudos preliminares os seguintes anexos

Portaria nº 99/2017 -GP

2. DO ESTUDO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROBLEMA

2.1. Avaliar a situação atual do problema

A identificação de visitantes é de suma importância para uma maior segurança institucional, seja em eventos de grande porte ou em eventos em que seja necessária uma rápida e segura identificação dos participantes.

Especificamente para solenidades de grande porte é necessário a identificação dos convidados por categoria, para uma melhor organização do evento e melhoria do fluxo dos convidados para os locais adequados e reservados.

2.2. Riscos decorrentes da situação atual

Nas solenidades do TRE-RN a falta de sinalização de identificação pessoal causa transtornos junto às autoridades quando do deslocamento destas para os locais previamente reservados



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL**

2.3. Avaliar a urgência da necessidade

O material servirá para os eventos de grande porte realizados por este TRE-RN

3. DO ESTUDO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Não se aplica

3.1. Definição da solução mais viável

Compra de pulseiras de identificação para serem utilizados nos eventos do TRE-RN

4. DA NORMALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei 8.666/1993

5. DA GARANTIA DE QUALIDADE

Não se aplica

6. DA AVALIAÇÃO DA QUESTÃO AMBIENTAL E REGRAS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica

7. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE CUSTO DAS SOLUÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Confecção de 21.000 pulseiras de identificação em Tyvek	0,10	2.100,00

8. DAS JUSTIFICATIVAS

- a) A identificação de visitantes e convidados, além de facilitar a organização de eventos e o trabalho da equipe de cerimonial, é de fundamental importância para a segurança da instituição. A identificação dos visitantes e convidados e a sua separação por local, ou prerrogativas e locais de acesso, é primordial para o bom andamento de eventos, solenidades e visitas à instituição.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL

- b) A identificação através de pulseiras é atualmente o método mais usado para selecionar e classificar convidados e visitantes, seja em eventos particulares ou em públicos, com descrição e segurança.

Natal/RN, 27 de abril de 108

Renato Vilar de Lima
Cerinomial TRE-RN



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO

1. Objeto

Contratação de empresa PARA CONFECÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

- a) A Identificação de visitantes e convidados, além de facilitar a organização de eventos e o trabalho da equipe de cerimonial, é de fundamental importância para a segurança da instituição. A identificação dos visitantes e convidados e a sua separação por local, ou prerrogativas e locais de acesso, é primordial para o bom andamento de eventos, solenidades e visitas à instituição.
- b) A identificação através de pulseiras é atualmente o método mais usado para selecionar e classificar convidados e visitantes, seja em eventos particulares ou em públicos, com descrição e segurança.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

- 3.1 – Descrição resumida do Objeto: Confecção de pulseiras de identificação em “tyvek” (ou similar de iguais características) em diversas cores.

Material da Pulseira: Tyvek (ou similar de iguais características) – Fibra de polietileno de alta densidade

Itens de Segurança: tarja holográfica, lacre inviolável e tinta reagente a luz UV.

Fechamento: Pulseira com lacre Adesivo Inviolável, que impede a transferência após a correta aplicação.

Personalização da pulseira: Área de Personalização Máxima 12 x 1,4cm. Podem ser inseridos imagens, textos, logos, código de barras, numerações sequenciais. Impressão em preto/tons de preto.

Dimensões: Pulseira com 2 cm (largura) x 24 cm (comprimento).

UNIDADES	QUANTIDADE
Total	21.000 pulseiras

4. Entrega do Objeto e Critérios de aceitação:

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN sob demanda, contra Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.

4.2. O prazo para entrega do catálogo de cores não poderá ser superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.3. O prazo de entrega do catálogo inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

4.4. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de definição da arte e das cores das pulseiras, enviados através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.5. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Almoxarifado em dias úteis de segunda a quinta-feira das 13:00h às 18:00h e na sexta-feira de 08:00h às 13:00h no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral situado à Rua da Torre s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

4.6. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.7. O TRE/RN enviará a arte a ser inserida nas pulseiras.

4.8. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contado a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.9. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Almoxarifado do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou outro destino que a Administração deste Regional determinar.

4.10. Objetivando a realização de pregão eletrônico foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

5. Apresentação da Amostra:

5.1. Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

5.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Assessoria de Comunicação e Cerimonial do TRE/RN situada na Praça André de Albuquerque, 534 – Centro – Natal/RN. CEP: 59025-580.

5.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise;

5.5. Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior;

5.6. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente em caso de solicitação de licitante interessado;

5.7. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, seções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso;

5.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o recebimento do respectivo material;

5.9. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

5.10. A amostra porventura recusada ficará disponível na Assessoria de Comunicação e Cerimonial do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após este prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou outro destino que a Administração deste Regional determinar.

6 Sanções Administrativas:

6.1 A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e conseqüências.

6.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

6.4 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

6.4.1 Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores conseqüências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

6.4.2 Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

6.4.3 Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

6.5 Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo, por cada evento:

INFRAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
Não enviar a quantidade de material contratado até 10% da quantidade	Falha leve	01
Não enviar a quantidade de material contratado até 50% da quantidade	Falha media	05
Não enviar catálogo de cores no prazo determinado neste Termo de referência	Falha média	05
Não enviar a quantidade de material contratado acima de 50% da quantidade	Falha grave	10
Enviar o material com especificações diferente do cotado	Falha grave	10

6.6 A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 7.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 7.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada com:
 - h.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos;
 - h.2. Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos; e/ou
 - h.3. Rescisão contratual.

6.7 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 5.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 5.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

6.8 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

Natal, 27 DE ABRIL de 2018

RENATO VILAR DE LIMA
CERIMONIAL

Despacho

1.Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP, alterada pela Portaria nº 78/2016-GP, que delegou ao Diretoria-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, e acolhendo o Parecer nº 1182/2018-AJDG:

I - APROVO o Termo de Referência (fls. 29-33), com fundamento no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005, no que diz respeito aos aspectos de legalidade e de conveniência;

II - AUTORIZO a realização da Cotação Eletrônica, visando à aquisição de 21.000 (vinte e uma mil) pulseiras de identificação, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo, a fim de atender a solicitação contida no Documento de Oficialização de Demanda Administrativa - DOD Administrativo (fl. 28).

2.Encaminhe-se o processo à Seção de Compras e Serviços - SCS/CMP para realizar a Cotação Eletrônica.

DG, 20 de julho de 2018.

Andréa Carla Guedes Toscano Campos
Diretora-Geral
Ordenadora de Despesas por Delegação

Andrea Carla Guedes Toscano Campos - 20/07/2018 11:48:11

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 02Ago18 NUMERO: 2018NE000504 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
 CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84)3654-6000
 ENDERECO : AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-290

CREDOR : 08307817/0001-19 - APONTUAL COMERCIO - EIRELI
 ENDERECO : MONTE LIBANO 271 LETRA A PADRE EUSTAQUIO
 MUNICIPIO : 4123 - BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30730-450

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

PULSEIRAS DE IDENTIFICACAO A SEREM UTILIZADAS EM EVENTOS NESTE REGIONAL -
 COTAÇÃO ELETRONICA N. 03/2018 - 2018PE000584 - PROT. PAE 4.973/2018_-
 DISPENSA DE LICITAÇÃO CF. ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/2993

CLASS : 1 14120 02122057020GP0024 084585 0100000000 339030 070207 AOSA CONSUM
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO:
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN /
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.680,00

UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 44 -MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	1.680,00
			VALOR DO SEQ. :	1.680,00

PULSEIRAS DE IDENTIFICACAO PARA SEREM UTILIZADAS EM EVENTOS NESTE REGIONAL.

T O T A L : 1.680,00

 ANDREA CARLA G.T.CAMPOS
 ORDENADOR

 GLAUBER RANIERE ALVES
 GESTOR FINANCEIRO